



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 023/SAMAE/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SAMAE/2026

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, pessoa jurídica de direito interno, Autarquia Municipal, com sede administrativa à Rua Santa Catarina, nº 47, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, inscrito sob o CNPJ 02.396.675/0001-27, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal nº 1568/2025 reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, no uso de suas atribuições, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço por item)**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais 2126/2023 c/c 2117/2023, além das demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ENVIO DE PROPOSTA: a partir das 12h00horas do dia 18/05/2026

ABERTURA DA SESSÃO: a partir das 13h00horas do dia 01/06/2026

INÍCIO DA DISPUTA: a partir das 13h01min do dia 01/06/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Portal: Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, bem como, for declarado feriado ou fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de aviso ou notificação aos interessados.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação **Aquisição de 2.000 (duas mil) peças de hidrômetros volumétricos Qn 1,5 m³/h, DN 20 mm (“3/4”), destinados ao atendimento das necessidades operacionais do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).**

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

2.1 Critério de Julgamento: **menor preço por item;**

2.2 Modo de disputa: **Aberto**

2.3. Valor Estimado da Contratação: **R\$ 255.460,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais).**

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

3.1 O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Tijucas (www.tijucas.sc.gov.br), no Portal Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.2 As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pela Assessoria Administrativa de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tijucas (www.tijucas.sc.gov.br) e no Portal Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

3.3 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucascom.br

demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

3.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA

- 4.1 Coordenar o processo licitatório;
- 4.2 Receber, examinar e quando necessário, encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- 4.3 Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4 Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.5 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.6 Dirigir a etapa de lances;
- 4.7 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9 Receber e analisar o recurso interposto, podendo reconsiderar sua decisão no prazo legal, ou, caso mantenha o posicionamento, encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade superior para deliberação, observando o rito previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação e contratação.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 5.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.
- 5.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.
- 5.3 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.
- 5.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.licitardigital.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.
- 5.5 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeira atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.
- 5.6 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.7 O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço www.licitardigital.com.br.
- 5.8 A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal Licitardigital, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site:





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

www.licitardigital.com.br

6.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal (www.licitardigital.com.br).

6.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas no Portal: www.licitardigital.com.br também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.4 A participação do licitante neste Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal Licitardigital, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.5 O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Licitardigital.

6.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.8 O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

6.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal Licitardigital, pelo e-mail www.licitardigital.com.br.

6.14. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

6.15 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.16 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados nos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.17 Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

6.18 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

6.19 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

6.20 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO AMBIENTE ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 O local para realização dos atos relativos a esta licitação será no Portal Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

7.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no Portal Licitar Digital.

7.3 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma do Licitar Digital, a título de remuneração pela utilização dos sistemas, ficará a cargo do Licitante a escolha do plano, que pagará ao Portal Licitar Digital, provedora do sistema eletrônico, em conformidade com o regulamento operacional da Portal Licitar Digital, anexos VIII e IX;

7.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido na plataforma Licitar.

7.5 As especificações do produto objeto da licitação devem constar em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante, quando for o caso. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

7.6 Recursos da tecnologia da informação ficará à cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos pelo Licitar Digital.

7.7 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designado pela Prefeitura Municipal de Tijucas - SC.

7.8 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

7.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

7.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: [\(31\) 3191-0707](tel:(31)3191-0707) ou através da **LICITAR DIGITAL**, pelo site: <http://licitardigital.com.br>.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

8.2 O item não será de participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, ainda que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendam às condições de credenciamento estabelecidas neste edital.

8.3 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como as equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão participar deste certame, ainda que o item não esteja reservado exclusivamente a esse segmento. Caso desejem, poderão optar por não usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da referida Lei, devem declarar expressamente essa renúncia por meio de declaração, no momento do envio dos documentos de habilitação e proposta, caso desejem invocar tal benefício, devem incluir nos documentos de habilitação os itens a seguir:

8.3.1.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.

8.3.1.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

8.3.2 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

8.3.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Tijucas/SC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.3.4 Não poderão disputar essa licitação:

8.3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.3.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.3.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.3.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.3.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.3.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.3.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.3.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.3.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;

8.3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.6 O impedimento de que trata o item 8.3.4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.3.4.7 e 8.3.4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.3.9 O disposto nos itens 8.3.4.7 e 8.3.4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3.11 A vedação de que trata o item 8.3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.3.12 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

8.3.13 Empresas penalizadas com sanção administrativa de:

a) Impedimento de licitar e contratar junto ao ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

8.3.14 A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

8.3.15 Concorratória, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

8.3.16 As empresas em recuperação judicial que desejarem participar desta licitação deverão apresentar os seguintes documentos, de forma cumulativa: plano de recuperação judicial aprovado judicialmente ou plano de recuperação extrajudicial homologado pelo juízo competente; certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

8.4 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.

9.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9.3 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: www.licitardigital.com.br, no qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3.1 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal Licitardigital.

9.3.2 O Portal Licitardigital se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

9.3.3 A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal Licitardigital, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

9.4 As informações referentes à condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site da Prefeitura Municipal de Tijucas -SC.

9.5 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado no Portal www.licitardigital.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.6 O encaminhamento da proposta e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

9.7 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

9.8 Se ocorrer a desconexão a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

prejuízo dos atos realizados.

9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa da Pregoeira, aos participantes, no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br.

9.10 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.11 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

9.12 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br.

9.13 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.14 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.15 Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.16 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9.17 Persistindo o empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo **Município de Tijucas**, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pela pregoeira, não inferior a **02 (duas) horas**.

10.3 O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

10.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 Após a entrega dos documentos para habilitação junto com a proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

10.13 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

10.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.14.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, para a Assessoria Administrativa, de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tijucas, localizada na Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000.

10.14.2 A responsabilidade pelo envio dos documentos, via correio, no prazo previsto no item 9.15.1 é da empresa interessada.

10.14.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16 Todos os documentos deverão, preferencialmente, serem assinados com assinatura digital ICP-Brasil.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total (lote e/ou seus itens);

b) Descrição detalhada do objeto, conforme Planilha em anexo ao Edital.

11.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

11.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

11.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 O **prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.6 Conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a **02 (duas)** casas decimais para os centavos.

11.7 Todos os itens devem ser cotados dentro do **LOTE** proposto, sob a pena de desclassificação da licitante proponente.

11.8 Conter o prazo de execução de **12 meses**, a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

11.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

11.10 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11.11 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

11.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.14 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11.16 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.17 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

12. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

12.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, a Pregoeira realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

12.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

12.4 É defeso a Pregoeira proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

12.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6 O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por item** proposto.

12.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8 Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

12.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

12.11 Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

12.12 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pela Pregoeira, aos licitantes.

12.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

12.14 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.15 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.16 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.19 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.20 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.21 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.22 Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.24 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.25 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.26 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.27 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/21, se não houver LICITANTE que atenda à primeira hipótese.

12.28 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

12.29 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.30 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.31 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13. MODOS DE DISPUTA

13.1 **O MODO DE DISPUTA será definido no preâmbulo do edital, podendo ser:**

13.2 **ABERTO:**

13.2.1 Caso adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com o lance final e fechado.

13.2.2 A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

13.2.3 Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

13.3 **ABERTO E FECHADO:** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

13.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

13.3.2 Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.3.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

13.3.4 Encerrados os prazos estabelecidos neste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

13.3.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

13.3.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

13.4 **FECHADO E ABERTO:**

13.4.1 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

13.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.

13.4.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

13.4.4 Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

13.4.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

13.4.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

14.3 A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

14.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de Contratações.

14.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8 Se tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

14.9 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 Será adjudicado à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO**, será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável por item para a adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

15.2 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance e menor valor.

15.3 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

exigências de habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e verificando as condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

15.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- Apresentarem preços inexequíveis nos termos do §4º, artigo 59, da Lei 14.133/2021, ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.7 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.8 A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

15.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.10 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.11 As regras previstas nos subitens 15.09 e 15.10 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.12 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.13 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.14 A negociação será conduzida pela Pregoeira, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

16.1 Ao final do certame, deverá o licitante arrematante atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea. A Planilha Atualizada com indicação dos quantitativos e dos custos unitários e totais, deverá ser anexada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, após o término da sessão de lances e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, juntamente com a Carta de Apresentação de Proposta (Anexo III).

16.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findar o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

16.2.1 Os documentos descritos nesse subitem deverão ser enviados em formato PDF.

16.3 Será vencedora a empresa que atender aos requisitos do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para executar o objeto do contrato.

16.4 Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

16.5 A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo estabelecido no item 16.1, contados a partir da solicitação da Pregoeira, anexando, na opção “Enviar anexo”, respeitado o limite do sistema eletrônico: www.licitardigital.com.br.

17 DA HABILITAÇÃO

17.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal licitar, e ainda nos seguintes cadastros:

17.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (União) (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

17.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

17.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

17.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

17.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.4 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento das propostas e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.5 Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

17.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucascom.br

17.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

17.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

17.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

17.6.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802 de 2023;

17.6.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 2022 (Arts. 15 a 23 e 146);

17.6.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

17.6.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.6.11 Certidão específica, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada com os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa.

17.6.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.6.13 Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo município sede da licitante, ou documento equivalente que comprove a regularidade do estabelecimento onde se desenvolvem suas atividades, emitido pela autoridade municipal competente, válido e vigente na data de apresentação dos documentos de habilitação. O documento deverá comprovar que a empresa está autorizada a exercer as atividades compatíveis com o objeto da licitação, em conformidade com o seu contrato social ou estatuto e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas — CNAE, quando aplicável.

17.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br.





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

17.7.5 A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa expedida pela Fazenda Pública do Município de Tijucas/SC, dentro do prazo de validade, conforme exigido pelo art. 62, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, como prova de regularidade com a Fazenda municipal, ainda que o município de Tijucas não seja o domicílio ou sede do licitante. A exigência justifica-se pelo fato de a presente licitação estar sendo promovida pela Administração Pública do próprio Município de Tijucas/SC, sendo imprescindível garantir que os futuros contratados estejam adimplentes com suas obrigações municipais, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e interesse público.

17.7.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.7.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

17.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.8.1 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, observada a exceção prevista do §6 do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos titular ou representante legal e contabilistas registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com apresentação do respectivo certificado de registro);

17.8.2 No caso de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio do licitante, conforme Art. 289, §5º, da Lei nº 6.404/76, assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com apresentação do respectivo certificado de registro;

17.8.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma de Lei, assinados pelo contador e pelo titular ou responsável legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrados na Junta Comercial ou comprovante de entrega por meio do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital. Esta comprovação dar-se-á através dos índices definidos pelas fórmulas abaixo:

17.8.3.1 A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações poderá apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, juntamente com a comprovação de arquivamento na entidade/órgão competente da sede ou domicílio do licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com apresentação do respectivo certificado de registro;

17.8.4 A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço, e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro, igual ou maior a 1 (um):

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

17.8.5 As empresas com menos de 1 (um) ano de existência deverão representar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado.

17.8.6 A comprovação de boa situação financeira da empresa constituída no mesmo exercício financeiro será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (S) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, por meio da seguinte fórmula:





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

SOLVÊNCIA GERAL = ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

17.8.7 Deverá comprovar ainda a existência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços, nos termos do Artigo 69, §4º da Lei nº 14.133/2021, cuja verificação deverá ser feita pela Pregoeira com base no balanço patrimonial do último exercício;

17.8.8 O Pregoeiro deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, o licitante deverá apresentá-lo junto a documentação de habilitação, mesmo estando desobrigado da apresentação do SPED junto a Receita Federal, sob pena de inabilitação.

17.8.9 Certidão Negativa Estadual de Falência e Recuperação de Crédito ou documento equivalente expedido pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça do domicílio ou da sede do licitante, com seu prazo de validade em vigor;

17.8.10 Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento;

17.8.11 As certidões onde não constar, expressamente, o seu prazo de validade, a Comissão de Licitação irá considerar o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua expedição.

17.8.12 Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

17.8.13 O acréscimo previsto no subitem “17.8.14” não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

17.9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.9.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu bens compatíveis com o objeto desta contratação.

17.9.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento anterior de hidrômetros, medidores de água ou equipamentos de medição compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto licitado, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo total estimado da contratação, equivalente a 400 (quatrocentas) unidades.

17.9.3. Os atestados deverão conter, sempre que possível, informações que permitam a verificação da natureza do fornecimento realizado, identificação da contratante, descrição dos bens fornecidos, quantitativos, período de fornecimento e demais elementos necessários à comprovação da compatibilidade com o objeto licitado.

17.9.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, bem como solicitar documentos complementares que auxiliem na comprovação da experiência declarada, nos termos da legislação vigente.

17.9.5. Além dos atestados de capacidade técnica, poderá ser exigida, para fins de análise da conformidade do produto ofertado, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, prospectos, certificados, laudos, declarações do fabricante ou documentos equivalentes, contendo as especificações dos hidrômetros ofertados, a fim de verificar o atendimento integral às exigências técnicas deste Termo de Referência.

17.9.6. A documentação técnica apresentada deverá permitir a aferição, no mínimo, das características relativas à vazão nominal, vazão máxima, vazão de transição, vazão mínima, diâmetro nominal, classe metrológica, índice de desempenho metrológico, comprimento, tipo de relojoaria, grau de proteção, transmissão magnética, blindagem magnética, válvula anti-retorno,





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

saída pulsada, material de fabricação, pintura, roscas, filtro e atendimento às normas técnicas aplicáveis e à Portaria INMETRO nº 155/2022.

17.9.7. A apresentação dos documentos técnicos não substitui a obrigação da contratada de entregar os hidrômetros em plena conformidade com as especificações exigidas, cabendo ao SAMAE de Tijucas/SC realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos bens no momento do recebimento provisório e definitivo.

18.1. DECLARAÇÕES

18.1.1. Declaração Unificada (Anexo III)

18.1.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

18.1.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

18.1.4. Declaração de que a empresa dispõe de aparelhamento adequado e de pessoal técnico qualificado, em número compatível com a demanda do objeto licitado, para a plena e satisfatória execução dos serviços ou fornecimento dos bens;

18.1.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

18.1.6. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa, exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição constante no edital.

18.1.7. Declaração da própria empresa licitante de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos. A presente declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante;

18.1.8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

18.1.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

18.1.10. Declaração de que a licitante observa integralmente as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho, comprometendo-se a manter condições adequadas de segurança, saúde e higiene no ambiente de trabalho durante a execução do objeto contratual.

18.1.11. Declaração de que a licitante se compromete a comunicar a esta Comissão Municipal de Licitação eventual fato impeditivo a sua participação na licitação, se ocorrer durante o procedimento licitatório. A presente declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante;

18.1.12. Na hipótese da licitante arrematante ser considerada inabilitada por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.1.13. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

18.1.14. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Tijucas, convocar os Fornecedores





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.1.15. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

18.1.16. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

19. DOS RECURSOS

19.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do www.licitardigital.com.br, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

19.2. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “a” e “b” do item 18.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, sob a pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

19.4. Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal Licitardigital no endereço www.licitardigital.com.br, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

19.6. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC e no Portal www.licitardigital.com.br.

19.7. Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

19.8. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 18.1 deste edital.

19.9. Caso a Pregoeira decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente, a Procuradoria-Geral do Município, para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do agente antes da adjudicação.

19.10. Se a Pregoeira não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a Procuradoria-Geral do Município, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

19.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <http://www.tijucas.sc.gov.br> e www.licitardigital.com.br.





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

19.13. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal Licitar Digital e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.licitardigital.com.br>.

19.14. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.15. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

19.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

19.17. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

19.18. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

19.19. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Licitar Digital, no endereço www.licitardigital.com.br, de forma automática pelo sistema provedor.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. O prazo, local e condições para fornecimento dos produtos/materiais ou serviços estão definidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

21. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

21.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para posterior assinatura do contrato.

21.2. Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no site da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.

21.3. Fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o Contrato com a Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

21.4. O licitante que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo, nos termos do § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não retirar qualquer documento de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

21.6. Excetuados os fornecedores melhor classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

21.7. Nos termos do § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados segundo o cadastro de





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

reservas para a contratação do remanescente dos serviços em consequência de rescisão contratual, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º, do mesmo artigo.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não é permitida a subcontratação.

23. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo deste Edital.

23.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado, o qual deverá ter formação nas áreas exigidas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

23.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.4. As atribuições da gestão e do fiscal técnico e administrativo do contrato estão definidas no artigo 16.

23.5. Equipe de fiscalização:

23.5.1. Gestor do Contrato;

23.5.2. Fiscal do Contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

24.1. Contratada:

24.1.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

b) Executar os serviços/aquisição conforme este Edital, seus Anexos e normas extra editalícias que sejam pertinentes a sua área;

c) Os serviços/aquisição deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida nas normativas vigentes e elencadas no Termo de Referência (ANEXO I) e neste Edital;

d) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Tijucas - SC a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

e) Acusar o recebimento da Ordem de Compras, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvando-se que, se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

f) Recrutar, selecionar, treinar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização do objeto, de acordo com a qualificação mínima exigida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Compras;

g) Emitir Nota Fiscal dos serviços executados, individualizada por serviço sempre que necessário para fins de tributação do ISSQN, devendo a nota fiscal emitida conter destacado o valor de todos os Tributos a ser retidos na fonte, nos termos da legislação em vigor;

h) Nomear responsável para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

- i)** Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a Prefeitura Municipal de Tijucas - SC ou a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, responder e arcar com todos os ônus para reparação de eventuais danos causados, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- j)** Realizar eventuais correções, ajustes ou revisões realizadas nos serviços executados, em razão de vícios, ausências, erros, equívocos, dolo ou culpa da empresa responsável ou seus técnicos, apontadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC ou pelos órgãos de controle, ou qualquer outro motivo de responsabilidade da CONTRATADA;
- k)** Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- l)** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- m)** Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- n)** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- o)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- p)** Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- q)** Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- r)** Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme de acordo com as condições climáticas (camisas, calças, jaquetas, blusas, casacos etc.);
- s)** Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- t)** Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- u)** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- v)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- w)** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- x)** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência, quando for o caso;
- y)** Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- z)** Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- a)** Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;
- b)** Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- c)** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

f) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

g) Substituir os equipamentos de proteção individual em até 24 (vinte e quatro) horas quando apresentarem defeitos;

h) Cumprir a execução de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

i) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante, devendo ser observado o limite autorizado pela Administração, permanecendo sob a responsabilidade integral do contratado a perfeita execução contratual; e

l) Outras obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, no Contrato e na Lei.

24.2. Contratante:

24.2.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

24.2.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.

24.2.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

24.2.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

24.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

24.2.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.

24.2.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

24.2.8. Realizar avaliação periódica da qualidade dos serviços.

25. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.

24.1 O pagamento será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor e pelo fiscal da contratação, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis, observado o disposto no Termo de Referência e neste Edital.

24.2 O pagamento somente será realizado após o recebimento provisório e/ou definitivo dos materiais, conforme previsto no Termo de Referência, e desde que verificado o cumprimento das condições de fornecimento, quantitativos, especificações técnicas e demais exigências do instrumento convocatório.

24.3 Para fins de pagamento, a contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas no Edital, especialmente quanto à regularidade:

I. perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;

II. perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;

III. perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

IV. relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V. perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

24.4 O pagamento poderá ser suspenso caso seja constatado que os materiais entregues não estão em conformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora ou da Autorização de Fornecimento, até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

24.5 A não apresentação da Nota Fiscal/Fatura em condições regulares, ou a constatação de erro, inconsistência ou ausência de documentos necessários à liquidação da despesa, implicará a suspensão do prazo de pagamento até a devida regularização, não acarretando, neste período, ônus para a Administração.

24.6 A Administração poderá deduzir do valor a ser pago à contratada as multas eventualmente aplicadas e demais valores cuja retenção ou desconto esteja autorizada por lei ou pelo instrumento contratual.

24.7 Será pago à contratada somente o valor correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, entregues e aceitos pela Administração, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

24.8 Se, durante a execução da contratação, expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, a contratada deverá providenciar sua imediata atualização, sob pena de aplicação das medidas cabíveis previstas no Edital, na legislação e no instrumento de formalização da contratação.

24.9 Serão processadas as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

24.10 Não haverá atualização dos preços quando o atraso no pagamento ocorrer por culpa exclusiva da contratada.

24.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24.12 Havendo atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido poderá ser atualizado pro rata die, com base no índice previsto no instrumento convocatório ou, na ausência de previsão específica, pelo INPC, observada a legislação aplicável.

24.13 O Município poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos casos de inadimplemento contratual da contratada, até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais e contratuais.

24.14 Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, na forma da legislação aplicável e conforme índice definido no Edital ou na minuta do instrumento de contratação.

24.14.1 O reajuste, quando cabível, poderá ser formalizado por simples apostila, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.15 As demais disposições relativas ao pagamento, reajuste e atualização financeira observarão o Termo de Referência e o instrumento de formalização da contratação.

26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.

27. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Aditivos:

27.1.1. O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei Federal nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

II. Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

27.1.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

27.1.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 26.1.1 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

27.1.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 26.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

27.1.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 26.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

27.1.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

27.1.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

27.1.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

27.1.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

27.1.10. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

27.1.11. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV. Empenho de dotações orçamentárias.



28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

28.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

28.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

28.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

28.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

28.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

28.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal e demais disposições da legislação vigente.

29. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

29.1. A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

29.2. A rescisão contratual, em favor da contratada, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

29.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

30. DA DOTAÇÃO

30.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento vigente no exercício de 2025 e seguintes, com a seguinte classificação:

Cód. Red.	Unidade	Ação	Subelemento
683	1	2113	3.3.3.90.30.51.0000000000

Cód. Red.	Unidade	Ação	Subelemento
685	1	2113	3.3.3.90.30.51.0000000000





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

31. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

31.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
 - b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
 - c) conduzir a sessão pública na internet;
 - d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - e) dirigir a etapa de lances;
 - f) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias úteis** (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
 - h) indicar o vencedor do certame;
 - i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
 - l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.
- 31.2. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico e do site oficial da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC: <http://www.tijucas.sc.gov.br> – link consulta de licitações.

32.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Pregoeira;

32.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

32.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

32.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

32.4. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

32.5. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

32.6. A Administração Pública reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

32.7. É facultada a Pregoeira, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

32.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob a pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

32.9. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

32.10. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento da

32.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, revalidar, por igual período, o documento, sob a pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

32.12. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e por meio dos sítios: www.tijucas.sc.gov.br e www.licitardigital.com.br.

32.13. As decisões referentes a este processo licitatório serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC). As edições do jornal são disponibilizadas no site: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tijucas www.tijucas.sc.gov.br.

32.14. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto a Pregoeira, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00 ou pelo e-mail: licita3@tijucas.sc.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases por meio do Portal Eletrônico (www.licitardigital.com.br).

32.15. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, por meio da Pregoeira, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões da Pregoeira serão ratificadas pela autoridade superior.

32.16. Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.

32.17. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IV – Declaração de Assinatura do Contrato;

ANEXO V – Declaração de Não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VI - Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações Licitar Digital

32.18. O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como contratos e/ou





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

aditivos e demais, atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020.

32.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Assinado eletronicamente por:
TIAGO SUCKOW DA SILVA
CAMARGO GUIMARÃES
18/05/2026 14:04:15

Tijucas, 15 de maio de 2026.

TIAGO SUCKOW DA SILVA GUIMARÃES
Presidente do SAMAÉ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2026 14:04 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc9c1a6094963>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 023/SMAE/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SMAE/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - APENSO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2026 14:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc9c1a6094963>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	HIDRÔMETROS VOLUMÉTRICOS QN 1,5 M³/H, DN 20 MM (3/4"), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIJUCAS/SC - SAMA E.	Unidade	2.000,00	127,73	255.460,00
					Soma:
					255.460,00

Valor Total: R\$ 255.460,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2026 14:04 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc9c1a6094963>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 023/SAMAE/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SAMAE/2026

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. – OBJETO DA PROPOSTA (MODELO):

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca	Cotação - Máx. Total
------	------------------------	------------------------	--------------------------	-------	----------------------------

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a **02 (duas) casas decimais**.





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

Valor total da proposta: R\$ (Por extenso)

3. – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer todos os termos do Edital que rege a presente licitação.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 023/SAMAE/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SAMAE/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A ser apresentado na habilitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador
(a) da Carteira de

identidade nº e do CPF nº, **DECLARA que:**

a) Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Em atenção ao § 1º do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

e) Em atenção ao inciso VI do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal n. 14.133/2021.

h) Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

i) Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Tijucas. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Tijucas, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da empresa





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 023/SAMAE/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SAMAE/2026

DECLARAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO

(A ser apresenta na habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com a Prefeitura de Tijucas/SC, considerando o Processo Licitatório nº _____//2025, que o instrumento será assinado pelo Sr.(a), (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de .XXXXX

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Carimbo da empresa





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 023/SAMAE/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SAMAE/2026**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/2006**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS - SC A PREGOEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por
intermédio de seu representante legal, Sr^(a), portador(a)
do CPF nº

..... e da carteira de identidade nº, DECLARA, para fins
de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe
sucederam, não estar incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei,
considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário
de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data

Nome e assinatura do representante legal da proponente
Local e data

Assinatura e Carimbo (Representante Legal)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2026 14:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc9c1a6094963>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 023/SAMAE/2026

PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 005/SAMAE/2026

Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIJUCAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE..... E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Aos (....) dias do mês de do ano de dois mil e (20...), nesta cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, o MUNICÍPIO DE TIJUCAS, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de....., na forma da delegação de competência expressa no Decreto, neste ato representado por seu Titular....., portador da C.I n.º, residente e domiciliado nesta cidade, na rua....., adiante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ/MF n.º, inscrição estadual e municipal n.º, sediada em, na, neste ato representada por, portador CPF n.º e da C.I. n.º, domiciliado na, doravante denominada CONTRATADA, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade de/20....-....., cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município, edição de .../.../....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º/20..., conforme minuta integrante do processo licitatório já referido, que se regerá pelas disposições da consolidada Lei n.º 14.133, de 10 de junho de 2021, e suas alterações e demais legislações complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de, nos termos deste Instrumento e do Edital de n.º/25.. – .../PMT, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO: O(s) Serviço(s) de....., de que trata o presente Contrato deverá (deverão) ser executado (s) conforme as especificações descritas a seguir:

- a) a todas as exigências, itens e subitens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Edital de
- b)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO: Fazem parte deste contrato, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, sobretudo a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente Contrato, inclusive quitações exigíveis, referentes a tributos federais, estaduais e municipais; declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assumindo o compromisso de manter, durante a execução do Contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, e/ou ao meio ambiente, em consequência da execução dos serviços. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais, inadequados ou não, correspondentes às especificações.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

1. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para a garantia de pessoas e bens;
2. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
3. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e segurança no local dos serviços;
4. Apresentar para controle, fiscalização e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste Contrato;
5. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
6. Na execução do objeto do presente Contrato, emendar todo o empenho e esmero necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
7. Prestar o(s) serviço(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado neste Contrato, mediante solicitações da Secretaria Municipal de
8. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
9. Manter, durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
10. Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
11. Responder pelas despesas relativas a encargos sociais e trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
13. Elaborar e apresentar documento onde conste o PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS e o PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, para análise e aprovação pelo CONTRATANTE, em estrita observância ao comando do art. 225 da Constituição Federal;
14. Atender ao disposto no artigo 11 da Constituição Federal para a eleição de um representante da categoria, com a finalidade exclusiva de promover o entendimento direto com a empresa, especialmente nas questões trabalhistas e salariais;
15. Remeter à CONTRATANTE, periodicamente, relação atualizada dos sócios da empresa, com seus dados pessoais, bem como a indicação de participação em outras empresas.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não será responsável:





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, relacionadas à execução do Contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste Contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, documentos, informações, atestados de capacidade técnica e demais elementos que possuir, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;

V – designar formalmente, após a assinatura do Contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros e/ou ao meio ambiente, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA será, também, responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, comercial, securitária ou previdenciária e ambiental, que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários à execução dos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto deste Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

Parágrafo Segundo: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes da legislação mencionada no Parágrafo anterior, não transferem ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

1. O prazo de vigência do presente Contrato será de(...) meses, a contar da publicação (ou da assinatura) do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Tijucas;
2. O prazo de execução do serviço terá início imediato (ou *decorridos dias úteis ou consecutivos OU na data da emissão da Ordem de Serviço*), após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Tijucas, e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições do CONTRATANTE;





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucascom.br

3. O prazo do presente Contrato poderá ser prorrogado por Termo Aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante prévia justificativa, devidamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DA REPACTUAÇÃO: Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Primeiro – DO REAJUSTE:

I - preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade de doze meses, a contar da data da apresentação da proposta.

II - ocorrendo a situação prevista no inciso anterior, o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no Índice Oficial do Governo Federal, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao último mês de vigência do contrato (INPC/FGV) ou seu substitutivo.

Parágrafo Segundo – DA REPACTUAÇÃO: A Repactuação é a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

I - Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

II - Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

a) - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

b) - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

III - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

IV - É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

V - A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

VI - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucascom.br

anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

VII - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

VIII - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - DA PRECLUSÃO DO DIREITO AO REAJUSTE E À REPACTUAÇÃO: O reajuste ou repactuação previstos nas cláusulas anteriores deverão ser requeridos pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena da ocorrência de PRECLUSÃO LÓGICA do seu direito.

I - Findo o prazo de duração e prorrogado o contrato, sem que o CONTRATADO pleiteie seu direito ao reajuste, ocorrerá a PRECLUSÃO LÓGICA do direito pleiteado.

II - Ocorrendo a Preclusão Lógica do direito, pela inércia do interessado, e estando o contrato em vigência, nova solicitação de reajuste somente poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PREÇO: O valor global do presente Contrato importa na quantia de R\$ (.....), de acordo com a proposta vencedora, a(s) Ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste Contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e/ou Fatura, mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal

I – Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória de sua regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

II – O atraso na apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos exigidos como condição para pagamento, implicará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não sendo devido à CONTRATADA o pagamento de multa e juros moratórios.

VI - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas sob o n.º, datado de/...../20... à conta da seguinte rubrica orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA: A CONTRATADA prestará a garantia de até ...% (... por cento) do valor do CONTRATO, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, incisos I, II e III da Lei n.º 14.133/2021 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Tijucas (Banco; Conta Corrente). (Continua Facultado ao Titular da Pasta ou Autoridade Competente exigir garantia).

Parágrafo Primeiro: Caso o valor do Contrato seja alterado, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar a garantia apresentada, nos mesmos moldes daquela escolhida anteriormente, no prazo de 03 (três) dias do recebimento pela CONTRATADA do consequente aviso, para que seja mantido o





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucascom.br

percentual de ...% (.....) do valor do Contrato, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Segundo: A garantia contratual prestada será restituída (e/ou liberada) à CONTRATADA após o cumprimento de todas as obrigações contratuais e a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Obs.: Se tiver sido dispensada a garantia, utilizar a redação abaixo para a Cláusula Décima: Fica dispensada a prestação da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais ou editalícias, especificações, projetos ou prazo;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) atraso injustificado no início dos serviços;
- e) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
- g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) dissolução de sociedade;
- k) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- m) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- o) atraso superior a 2(dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais e no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- r) contratação de menores não autorizadas por lei.
- s) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucas.com.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

t) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos que não decorram da sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; salvo se houver prática de alguma infração administrativa;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente.

III – Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar totalmente os serviços, objeto deste Contrato, e, parcialmente, só com a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, reservando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o CONTRATANTE e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

a) advertência, exclusivamente pela prática de infração administrativa disposta no Inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133, se não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;

c) multa de (entre 0,5% a 30%) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucascom.br

d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pelo CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso.

e) impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei 14.133/2021. A penalidade será publicada no Diário Oficial do Município de Tijucas;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos ou até promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII .

Parágrafo Segundo: A reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será admitida sempre que a CONTRATADA cumprir cumulativamente os requisitos dispostos no Art. 163 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A sanção estabelecida na alínea “f” é de competência exclusiva da autoridade competente, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação

Parágrafo Quarto: As sanções previstas nas alíneas “a”, “e”, e “f”, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “c”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS

As multas previstas deverão ser recolhidas através de boleto bancário ou depósito, em uma das agências do Banco indicado pela Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de Tijucas. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se no prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, a CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá sua cobrança, conforme disposto na CLÁUSULA VIGÉSIMA

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes da Lei e do presente Contrato:

I – Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no caso de rescisão unilateral;

II – Pedido de Reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

III – Recurso Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do ato, no caso da aplicação das sanções administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, alíneas “a”, “b”, “c” “d” e “e”, da Cláusula 11º deste contrato;





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

IV – Pedido de reconsideração de decisão da autoridade competente, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro: O recurso de que trata o inciso I será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Segundo: O recurso de que trata o inciso III desta cláusula será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Terceiro: O recurso administrativo, inciso II desta cláusula, e o pedido de reconsideração, inciso IV, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao Contrato e seu objeto.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

Parágrafo Quarto: Cabe à CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE contra as infrações do emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, serviços ou compras, e, no caso de reforma de edifício





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme disposto no Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

II – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica de sua inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo Primeiro: Eventuais serviços adicionais cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra “b”, inciso I desta Cláusula, atendidos aos preços de mercado.

Parágrafo Segundo: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

Parágrafo Quinto: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento, nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO: O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de, nos termos do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar ao processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação de serviços, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucascom.br

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pelo CONTRATANTE composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério do CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de dias. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – RECURSOS AO JUDICIÁRIO: Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE: O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município de Tijucas, nos termos do Art. 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONTROLE: O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA: Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de.....e seus anexos e à Proposta da Contratada, os quais constituem parte de instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO: E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo:





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

Tijucas, ... de..... de 20.....

.....

CONTRATADA

Testemunhas:

1-.....

2-.....

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2026 14:04 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc9c1a6094963>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

- 1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>.
- 2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitar Digital.
- 5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tijucas e ao provedor do sistema Licitar Digital a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 8 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Licitar Digital

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2026 14:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc9c1a6094963>





SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TIJUCAS- Santa Catarina

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-082 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, que não possui, entre seus sócios, administradores, representantes legais, prepostos ou procuradores, qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com agentes públicos responsáveis pela condução da presente licitação, designados como agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, gestor ou fiscal de contrato, conforme previsto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.117/2023 de Tijucas/SC. Declara ainda estar ciente de que a omissão ou falsidade desta declaração poderá ensejar a **desclassificação imediata da proposta, nulidade do contrato eventualmente celebrado e aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.**

Local e data

Assinatura e Carimbo (Representante Legal)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2026 14:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbc9c1a6094963>

